



PORTARIA Nº 562, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO (CMIAJ) DO 4º CONCURSO PRIMEIRA INFÂNCIA COM ARTE (PIARTE) NO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Processo nº009680/2025;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº. 1.380/90 de 05 de abril de 1990, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo, prevista na Lei Estadual nº 10.964, de 28 de dezembro de 2018, bem como as diretrizes do Decreto Estadual nº 4.494/2019;

CONSIDERANDO a participação do Município de Baixo Guandu no 4º Concurso Primeira Infância com Arte/PIARTE “Brincar em Família no Território”, promovido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES);

CONSIDERANDO o ofício nº 539/2025 e a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos quanto à necessidade de formalização da Comissão responsável pela avaliação e julgamento das obras inscritas;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento das vivências na primeira infância nos territórios, da integração intersetorial e da valorização das linguagens e expressões infantis;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criada a **Comissão Municipal Intersetorial de Avaliação e Julgamento (CMIAJ)** do 4º Concurso Primeira Infância com Arte (PIARTE) – “Brincar em Família no Território”, com a seguinte composição:



Nome	Cargo/Função	Instituição
Maria Augusta Cardoso Ferreira	Secretária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elaine Regattieri de Salles	Coordenadora	CRAS
Vanilda Soares	Membro do Comitê Intersetorial	Casa dos Conselhos – Primeira Infância
Helena de Galles Góes	Assessor Executivo	Secretaria Municipal de Comunicação
Larissa Ferreira de Sousa	Assessor Técnico	Secretaria Municipal de Cultura
Dayane Sara Paixão	Coordenadora	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 2.º Compete à Comissão Municipal Intersetorial de Avaliação e Julgamento (CMIAJ):

- I. Avaliar as artes produzidas pelas crianças de 0 a 6 anos, atentando ao Regulamento do concurso;
- II. Verificar se o desenho ou pintura foi criado manualmente pela criança, observando compatibilidade com a faixa etária;
- III. Conferir se os trabalhos obedecem ao formato exigido: folha branca tamanho A4, paisagem, timbrada com logomarca municipal, nome e idade da criança (conforme Anexo V);
- IV. Realizar seleção e julgamento dos três melhores trabalhos (primeiro, segundo e terceiro lugares), formalizando o resultado em ata própria;
- V. Deliberar sobre casos omissos do Regulamento PIARTE, sendo vedado recurso das decisões da Comissão.

Art. 3.º Ficam impedidos de participar do 4º Concurso PIARTE todas as famílias de membros da CMIAJ, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o segundo grau.

Art. 4.º Esta Portaria revoga disposições anteriores sobre o mesmo objeto e tem validade exclusivamente para a edição do 4º Concurso Primeira Infância com Arte – PIARTE.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES 14 de outubro de 2025


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 14 de outubro de 2025.


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D.L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a **Portaria nº 562**, de 14 de outubro de 2025, que **"Cria a comissão municipal intersetorial de avaliação e julgamento (cmiaj) do 4º concurso primeira infância com arte (piarte) no município de Baixo Guandu/ES e dá outras providências"**, nos termos dispostos no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1.380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES) de 14 de outubro de 2025


PYETRA D.L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

